

**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 01: A candidata **IVETE DE JESUS RODRIGUES DA SILVA**, inscrita para o cargo de **Professor de Apoio à Inclusão** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso ressaltando que a contagem de tempo declarada por ela (497 dias) é superior à da candidata Marlene de Fátima Vital Moreira (467 dias), e, ainda assim, a candidata ficou mais bem colocada que ela.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, verificou-se que, realmente houve um erro no momento da filtragem de dados. Posto isso, a candidata Ivete passa a ocupar o 13º lugar, seguida por candidata que declarou o mesmo tempo que ela, em 14º lugar, sem alteração da ordem da Listagem Preliminar. A candidata Marlene Fátima, passa a ocupar 15º lugar.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO _____

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16 / 12 / 2022

94

**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 02: A candidata **RONISIE KARIME DE OLIVEIRA ALVES SILVA**, inscrita para o cargo de **PEB I – Educação Infantil** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso alegando erro de digitação durante sua inscrição, sem má fé. A candidata declarou data de nascimento como sendo 08/10/1072. Enquanto que o correto seria 10/08/1972.

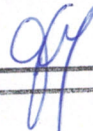
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, averiguou-se que, embora o item 2.9 delegue a responsabilidade de erros e omissões ao candidato, considerar-se-á que o sistema de inscrição da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes não apresenta possibilidade de correção de dados. Dito isso, é através de recurso que o candidato tem a chance de corrigir dados equivocados. Desta forma, a candidata tem sua classificação alterada e, de acordo com os critérios do Edital, passa a ocupar o 12º lugar, seguida das demais candidatas conforme Lista Preliminar.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16 / 12 / 2022



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 03: A candidata **JACIARA CLEMENS BRANDÃO**, inscrita para o cargo de **Pedagogo** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do alegando que efetuou uma inscrição com contagem de tempo errada para o cargo pretendido.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, concluiu-se que o recurso interposto não apresenta informações suficientes para reclassificar a candidata.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16 / 12 / 2022

af

**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 04: A candidata **JACIARA CLEMENS BRANDÃO**, inscrita para o cargo de **PEB I – Educação Infantil** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso alegando erro de digitação de sua contagem de tempo durante sua inscrição, sem má fé. A candidata declarou 1358 (mil, trezentos e cinquenta e oito dias), e retifica para 1033 (mil e trinta e três dias).

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, averiguou-se que, embora o item 2.9 delegue a responsabilidade de erros e omissões ao candidato, considerar-se-á que o sistema de inscrição da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes não apresenta possibilidade de correção de dados. Dito isso, é através de recurso que o candidato tem a chance de corrigir dados equivocados. Desta forma, a candidata tem sua classificação alterada, passando de 19º para 21º lugar.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16 / 12 / 2022

DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS, DIVULGADO EM 12/12/2022.

Recurso nº 05: A candidata **ALCINEIA BONZE DA LUZ**, inscrita para o cargo de **Auxiliar de Creche** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso alegando que fez sua inscrição, porém, seu nome não aparece na Lista de Classificação Preliminar.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, encontrou-se quatro inscrições da candidata feitas para o cargo de Auxiliar de Creche. De acordo com os critérios do Edital, considerou-se a última inscrição, datada de 26/11/2022, às 15 horas e 47 minutos. Nesta, a candidata declara 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias de experiência no cargo pretendido. Dessa forma, de acordo com informação declarada pela candidata, ela foi classificada em 11º lugar.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

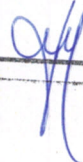
ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16 / 12 / 2022



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 06: A candidata **MÁRCIA PAULA DE FREITAS SOUSA SALES**, inscrita para o cargo de **PEB I – Anos Iniciais** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso alegando que fez sua inscrição, porém, seu nome não aparece na Lista de Classificação Preliminar.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, encontrou-se duas inscrições da candidata feitas para o cargo de PEB I – Anos Iniciais, porém ambas realizadas após o horário previsto para término das inscrições, conforme item 2.1 do Edital.

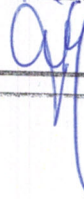
Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16/12/2022



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

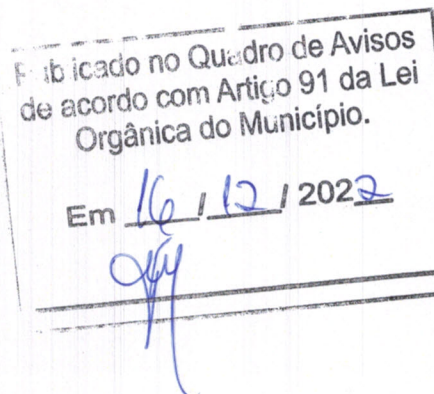
Recurso nº 07: A candidata **MÁRCIA PAULA DE FREITAS SOUSA SALES**, inscrita para o cargo de **Auxiliar de Creche** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso alegando que fez sua inscrição, porém, seu nome não aparece na Lista de Classificação Preliminar.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, encontrou-se uma inscrição da candidata feitas para o cargo de PEB I – Anos Iniciais, porém realizada após o horário previsto para término das inscrições, conforme item 2.1 do Edital.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 08: A candidata **MÁRCIA PAULA DE FREITAS SOUSA SALES**, inscrita para o cargo de **PEB I – Educação Infantil** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso alegando que fez sua inscrição, porém, seu nome não aparece na Lista de Classificação Preliminar.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, foi encontrada uma inscrição da candidata para o cargo de PEB I – Educação Infantil, porém realizada após o dia/horário previsto para término das inscrições, conforme item 2.1 do Edital.

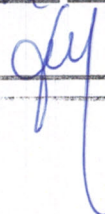
Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16/12 / 2022



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 09: A candidata **NÁDIA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita para o cargo de **PEB I – Apoio à Inclusão** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso para que a declaração de que possui pós graduação (especialização) seja desconsiderada. Considerando-se como válida a licenciatura plena na área de interesse.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, averiguou-se que, embora o item 2.9 delegue a responsabilidade de erros e omissões ao candidato, considerar-se-á que o sistema de inscrição da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes não apresenta possibilidade de correção de dados. Dito isso, é através de recurso que o candidato tem a chance de corrigir dados equivocados. Desta forma, a candidata tinha sua classificação no 122º lugar, por ter declarado que possuía pós graduação. Obedecidos os critérios do Edital, principalmente a licenciatura plena na área de interesse, sua classificação fica alterada para 23º lugar.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16 / 12 / 2022

af

**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 10: A candidata **SILMARA APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita para o cargo de **PEB I – Educação Infantil** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso alegando que fez sua inscrição, porém, seu nome não aparece na Lista de Classificação Preliminar.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, e conforme declaração da própria candidata, a inscrição foi feita após o horário previsto para término das inscrições, conforme item 2.1 do Edital.

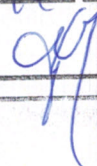
Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16 / 12 / 2022



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 11: A candidata **LÚCIA APARECIDA BONFIM** inscrita para o cargo de **PEB I – Educação Infantil** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso para solicitar que seja desconsiderado o tempo de serviço declarado na inscrição.

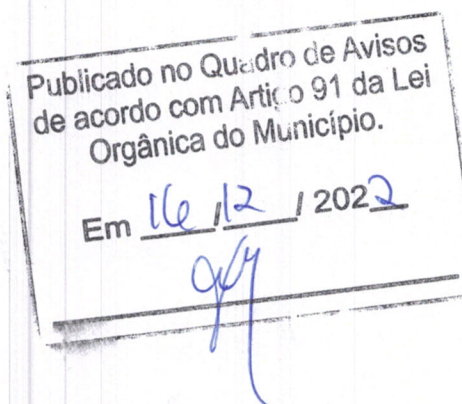
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, averiguou-se que, embora o item 2.9 delegue a responsabilidade de erros e omissões ao candidato, considerar-se-á que o sistema de inscrição da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes não apresenta possibilidade de correção de dados. Dito isso, é através de recurso que o candidato tem a chance de corrigir dados equivocados. Desta forma, obedecidos os critérios do Edital, sua classificação fica alterada de 35º para 82º lugar.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação.



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 12: A candidata **LÚCIA APARECIDA BONFIM** inscrita para o cargo de **PEB I – Apoio à Inclusão** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso para solicitar que seja desconsiderado o tempo de serviço declarado na inscrição.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, averiguou-se que, embora o item 2.9 delegue a responsabilidade de erros e omissões ao candidato, considerar-se-á que o sistema de inscrição da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes não apresenta possibilidade de correção de dados. Dito isso, é através de recurso que o candidato tem a chance de corrigir dados equivocados. Desta forma, obedecidos os critérios do Edital, sua classificação fica alterada de 119º para 129º lugar.

Prudente de Moraes, 15 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16 / 12 / 2022

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS, DIVULGADO EM 12/12/2022.

Recurso nº 13: A candidata **LÚCIA APARECIDA BONFIM** inscrita para o cargo de **Pedagogo** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso para solicitar que seja desconsiderado o tempo de serviço declarado na inscrição.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, averiguou-se que, embora o item 2.9 delegue a responsabilidade de erros e omissões ao candidato, considerar-se-á que o sistema de inscrição da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes não apresenta possibilidade de correção de dados. Dito isso, é através de recurso que o candidato tem a chance de corrigir dados equivocados. Desta forma, obedecidos os critérios do Edital, sua classificação fica alterada de 9º para 27º lugar.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

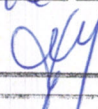
ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16/12 / 2022



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 14: A candidata **EDNA ALVES DE JESUS**, inscrita para o cargo de **PEB I – Apoio à Inclusão** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma solicita, através do presente recurso revisão de sua classificação, alegando ter preenchido todos os requisitos e ter ficado atrás de pessoa sem tempo de serviço, inclusive.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, foi averiguado na inscrição da candidata para o cargo de PEB I – Apoio à Inclusão, que a mesma declarou como habilitação “LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ACRECIDA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA”. Por isso, ficou classificada após os candidatos que possuem a habilitação de primeira prioridade, que é Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme Anexo I do Edital.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16 / 12 / 2022



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 15: A candidata **CLAUDIANA ALVES DE JESUS**, inscrita para o cargo de **PEB I – Apoio à Inclusão** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma solicita, através do presente recurso revisão de sua classificação, alegando ter preenchido todos os requisitos e ter ficado atrás de pessoa sem tempo de serviço, inclusive.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, foi averiguado na inscrição da candidata para o cargo de PEB I – Apoio à Inclusão, que a mesma declarou como habilitação “LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA DE CONHECIMENTO, ACRECIDA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA”. Por isso, ficou classificada após os candidatos que possuem a habilitação de primeira prioridade, que é Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme Anexo I do Edital.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO _____

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16/12 / 2022

afy

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS, DIVULGADO EM 12/12/2022.

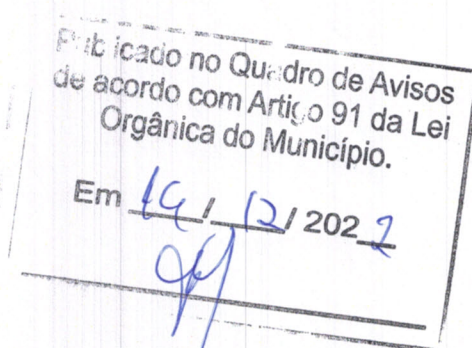
Recurso nº 16: A candidata **CLEONICE GOMES**, inscrita para o cargo de **Auxiliar de Secretaria** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso alegando que seu nome não consta na Lista de Classificação Preliminar.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, foi encontrada uma inscrição da candidata para o cargo de Auxiliar de Secretaria, porém realizada após o horário previsto para término das inscrições, conforme item 2.1 do Edital.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 17: A candidata **CLEONICE GOMES**, inscrita para o cargo de **Servente Escolar** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso alegando que seu nome não consta na Lista de Classificação Preliminar.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, foi encontrada uma inscrição da candidata para o cargo de Servente Escolar, porém realizada após o horário previsto para término das inscrições, conforme item 2.1 do Edital.

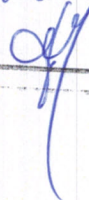
Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16/12/2022



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

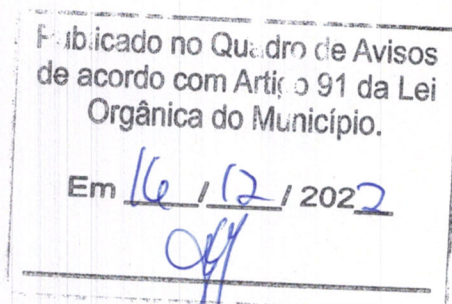
Recurso nº 18: A candidata **MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS MAGALHÃES**, inscrita para o cargo de **PEB I – Anos Iniciais** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº 003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente solicitando correção de tempo de serviço de 7453 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três) dias, para 9672 (nove mil, seiscentos e setenta e dois dias).

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, averiguou-se que, embora o item 2.9 delegue a responsabilidade de erros e omissões ao candidato, considerar-se-á que o sistema de inscrição da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes não apresenta possibilidade de correção de dados. Dito isso, é através de recurso que o candidato tem a chance de corrigir dados equivocados. Desta forma, a candidata tem sua classificação alterada do 3º para o 1º lugar.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 19: A candidata **PATRÍCIA ORTOLANI**, inscrita para o cargo de **PEB I – Anos Iniciais** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso devido a sua desclassificação sem motivo aparente.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, averiguou-se que houve erro na filtragem dos dados. Desta forma, obedecidos os critérios do Edital, a candidata fica colocada em 226º lugar.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16 / 12 / 2022

**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 20: A candidata **CLÁUDIA HELENA DA SILVA BRANDÃO**, inscrita para o cargo de **PEB I – Educação Infantil e Pedagogo** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso alegando que fez sua inscrição, porém, seu nome não aparece na Lista de Classificação Preliminar.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, verificou-se que existe inscrição feita para ambos os cargos, porém foram feitas após o horário previsto para término das inscrições, conforme item 2.1 do Edital.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

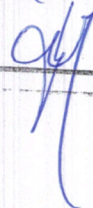
ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16/12/2022



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

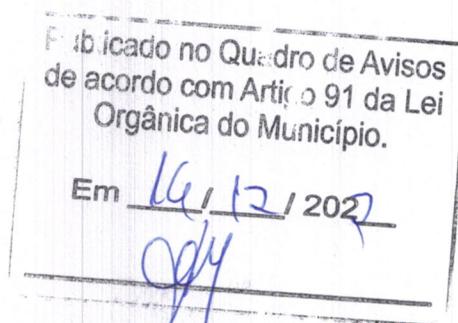
Recurso nº 21: A candidata **MARTA HELENA DINIZ SOUZA**, inscrita para o cargo de **Servente Escolar** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente solicitando correção de tempo de serviço para 320 (trezentos e vinte dias).

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, averiguou-se que, embora o item 2.9 delegue a responsabilidade de erros e omissões ao candidato, considerar-se-á que o sistema de inscrição da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes não apresenta possibilidade de correção de dados. Dito isso, é através de recurso que o candidato tem a chance de corrigir dados equivocados. Desta forma, a candidata tem seu tempo de serviço alterado na listagem, permanecendo em 24º lugar.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG

Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Moraes/MG

CEP: 35738-000 – contato@prudentedemoraes.mg.gov.br

CNPJ: 18.314.625/0001-93 - Fone: (31) 3711-0752

www.prudentedemoraes.mg.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS, DIVULGADO EM 12/12/2022.

Recurso nº 22: A candidata **KELIANE MARIA DE ALMEIDA**, inscrita para o cargo de **Auxiliar de Creche** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº 003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso alegando que fez sua inscrição, porém, seu nome não aparece na Lista de Classificação Preliminar.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, verificou-se que existe inscrição feita para o cargo, porém foi feita após o horário previsto para término das inscrições, conforme item 2.1 do Edital.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

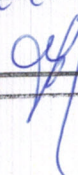
ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16/12/2022



**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA LISTA DE
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 03/2022 DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRUDENTE DE MORAIS,
DIVULGADO EM 12/12/2022.**

Recurso nº 23: A candidata **GERTRUDES D'VRIES GONÇALVES**, inscrita para o cargo de **Auxiliar de Creche** impetrou recurso contra a lista de classificação preliminar do Edital nº 003/2022, divulgada no site da Prefeitura de Prudente de Moraes, no dia 12 de dezembro do ano corrente. A mesma justificou a apresentação do presente recurso solicitando correção de tempo de serviço para 196 (cento e noventa e seis dias).

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Após acolhimento e análise deste recurso junto à Secretaria Municipal de Educação de Prudente de Moraes, averiguou-se que, embora o item 2.9 delegue a responsabilidade de erros e omissões ao candidato, considerar-se-á que o sistema de inscrição da Prefeitura Municipal de Prudente de Moraes não apresenta possibilidade de correção de dados. Dito isso, é através de recurso que o candidato tem a chance de corrigir dados equivocados. Desta forma, a candidata tem seu tempo de serviço alterado na listagem, permanecendo em 15º lugar.

Prudente de Moraes, 16 de dezembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação.

Publicado no Quadro de Avisos
de acordo com Artigo 91 da Lei
Orgânica do Município.

Em 16/12/2022